LEI Nº 3.092, DE 24 DE JUNHO DE 2010

Revogada pela Lei nº 3.103/2010

~~***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR DIREITO REAL DE USO NA FORMA DO § 1º, ART. 31, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a outorgar direito real de uso, na forma do § 1º do art.31 da Lei Orgânica Municipal.~~

~~**Art. 2º** - A outorga de que trata o art. 1º abrangerá a propriedade localizada às margens da Rodovia Alegre x Cachoeiro, BR 482, na Comunidade do Córrego do^ Inhame ou Volta Fria, medindo 49,27 ha, cadastrada no INCRA sob o código 507.016.006.530-0, distante da sede do Município cerca de 04 km, confrontantes ao norte José Carvalho Filho, ao sul Marco Aurélio Assad, ao leste José Maurício Guerra e a oeste com Remy Gomes Blunck, registrada no Cartório Registro Imobiliário sob a matrícula 7175 liv.2 , adquirida pela Municipalidade na forma da Lei Municipal nº 3.082/2010.~~

~~**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 24 de junho de 2010.~~

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.